



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI MUNICIPAL N.º 1.771 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, registrado pela matrícula n.º 17.002, ficha 01, livro n.º 2, a Empresa DELL VALE FERTILIZANTES LTDA, inscrita com o CNPJ 20.237.492/0001-40, com objetivo principal de fabricação de adubos e fertilizantes e silo industrial, nos termos do Código Civil e legislações vigentes.

**Art. 2º.** A empresa deverá obedecer as disposições da Lei Municipal n.º 1.735/2015 e demais legislações para garantia da titularidade da área.

**Art. 3º.** Compete ao conveniente o registro do presente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.**

*A. Basso*  
ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

  
Governo Municipal  
**Sidrolândia**  
PREFEITURA EM AÇÃO  
"Deus seja Louvado"